



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n° 4.092, de 02 de outubro de 2020.

Altera disposições do Decreto n° 4.085, de 24 de setembro de 2020 e dá outras providências.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o art. 1°, do Decreto n° 4.085, de 24 de setembro de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1°** Ficam alocados no Ponto Coletivo de Táxi, situado à Avenida Lautert Filho, em frente ao número 590, lado par, nesta Cidade, os seguintes Permissionários do Serviço de Táxi:

- I- Sergio Santos da Silva;
- II- Elso Azevedo da Silva; e
- III- Zilmar Maria Pereira.”

Art. 2° Fica transferida a Praça de Táxi Marino Bizarro Cardoso “Bola”, criada pela Lei n° 2.754, de 07 de novembro de 2007, para o Ponto Coletivo de Táxi, instalado na Avenida Lautert Filho, em frente ao número 590, lado par, neste Município de Taquari RS, conforme Decreto n° 4.084, de 24 de setembro de 2020.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de outubro de 2020.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Adair Alberto Oliveira de Souza

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, n° 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios. **SEBRAE**